



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 372/87

DE 09 DE JULHO DE 1987

"Dispõe sobre modificação de artigos das Leis n.ºs  
307/85, de 10.09.1985 e 336/86 de 04.08.1986."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOU-  
TOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-  
TE LEI:

ARTIGO 1º - O item II, do artigo 1º da Lei n.º /  
307/85, de 10 de Setembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"II - assinar com a referida Secretaria, convê-  
nio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso ante-  
rior, cujo objetivo é a aplicação nos recursos de iluminação pública."

ARTIGO 2º - A letra "b" do artigo 1º da Lei n.º  
336/86, de 04 de agosto de 1986, passa a ser o seguinte:

"b - assinar com a referida Secretaria, convênio  
necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior,  
cujo objetivo será a aplicação nos serviços de iluminação pública."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de Julho de 1987.

  
SONIA AP. GRUCIANI

Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL